

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 240, DE 3 DE MARÇO DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no 25 de fevereiro de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do cidadão GUIDO NANO, por doação, mediante escritura publica e sem ônus para os cofres públicos, a área de 829 m2 (oitocentos e vinte e nove metros quadrados), que constitui o leito da Rua Projetada, localizada entre a rua São Paulo e terrenos da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, no bairro de Vila Arens, de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgilio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor